



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

Assunto:

LEI Nº 258, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.953

Autoriza contrair empréstimo

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

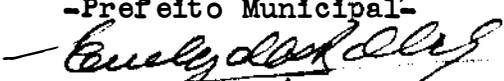
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo da importância de Cr \$ 1.821.376,80 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), destinado exclusivamente à conclusão das obras de construção dos prédios necessários ao funcionamento definitivo do Curso Prático de Ensino Profissional.

Artigo 2º - A assinatura do contrato de empréstimo depende de aprovação, pela Câmara Municipal, da minuta respectiva.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1.953.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 23 de novembro de 1.953.


Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-